

Lei nº 89, de 17 de Outubro de 1951

"Desmembra cargos do atual quadro único do funcionalismo municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Curitiba e seu Prefeito Municipal de Inhumas, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - O atual cargo de Coletor-Tesoureiro fica desmembrado em dois cargos distintos: Coletor, Padrão "B", com os vencimentos anuais de Cr\$ 13.200,00 e Tesoureiro, Padrão "C", com os vencimentos anuais de Cr\$ 12.000,00.

Art. 2.º - Fica aproveitado no cargo de Coletor, Padrão "B", o atual titular de Coletor-Tesoureiro.

Art. 3.º - Ambos os cargos integrarão a tabela de cargos isolados, de provimento efetivo, do atual quadro único do funcionalismo municipal.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 17 de Outubro de 1951.

Egídio Luis Brand
Prefeito Municipal

Domíngos Bezerra Reis
Secretário